



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO no sentido de que o Poder Executivo veja a possibilidade de criar um Projeto de Lei para suspender os juros, as multas e outras sanções sobre o pagamento em atraso referente ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

Peço que atenda o referido pedido para que o cidadão faça o pagamento do IPTU sem juros e multas a fim de que a população possa colocar seus débitos em dia com a cidade.

Taquaritinga do Norte, 21 de março de 2023


HELIO JÚNIOR FLORÊNCIO
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

